



LEI Nº 3.896 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 2.640, de 11 de agosto de 2004, quanto ao prazo máximo para contratação de empréstimos com consignação em folha de pagamento.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VI do art. 2º da Lei nº 2.640, de 11 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

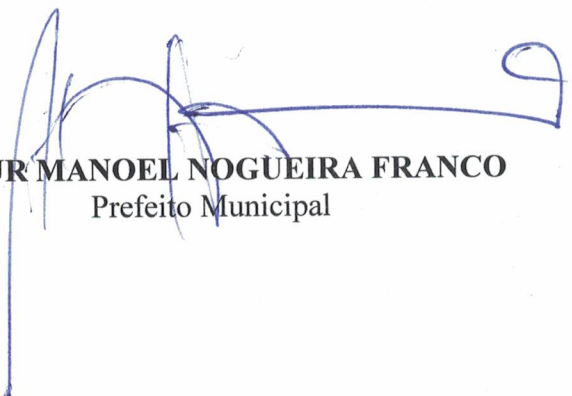
(...)

VI – os contratos a que se refere o art. 1º poderão ser feitos por prazo máximo de até 120 (cento e vinte) meses.

(...)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, em 18 de junho de 2020.


ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**